ATO CONVOCATÓRIO

02/2015

**Processo de Contratação de Prestação de Serviços**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO E CAPACIDADE TÉCNICA

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 13 de fevereiro de 2015**

**HORÁRIO: 12h00min**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 –** Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 13 de fevereiro de 2015 serão analisados os orçamentos entregues na sede do Instituto Elo ou encaminhados ao e-mail orcamento@institutoelo.org.br, **visando à prestação de serviços para manutenção de rede e computadores do Instituto Elo.**

**1.2 –** A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto, no e-mail orcamento@institutoelo.org.br, ou em envelope lacrado na sede do Instituto Elo, com identificação externa do seu conteúdo, até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

**2 – DO OBJETO**

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de manutenção de rede e computadores do Instituto Elo, de 01 de abril de 2015 a 30 de setembro de 2015, **nas especificações/rotina de manutenção e quantidades descritas no item 2.1**

**2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITENS** | **OUTRAS ESPECIFICAÇÕES** |
| Manutenção de Rede/Computadores | |  | | --- | | • Serviço de manutenção em 50 computadores; • Reinstalação/reconfiguração de estações de trabalho; • Configuração lógica e física de placa de redes das estações de trabalho e servidor; • Reparo de conectores e cabos de rede; • Confecção de cabos de rede; • Confecção de pontos de rede (incluindo o material); • Mapeamento /compartilhamento de unidades e periféricos; • Manutenção preventiva; • Emissão de relatórios e laudos técnicos atestando as condições dos equipamentos/ • Substituição de placas e peças defeituosas; • Formatação de HD; • Reinstalação/ atualização de sistema operacional; • Remoção de vírus/ instalação e atualização de antivírus; • Correção de erros no sistema operacional; • Backup periódico de todos os dados do servidor/ rede; • Atendimento remoto | | | | | | | | | |

|  |
| --- |
| **2.2** - A empresa contratada será responsável apenas pela prestação dos serviços de manutenção, havendo a necessidade de reposição de peças, será de inteira responsabilidade do contratante providenciar a compra da peça e disponibilizá-la para empresa contratada.  **2.3** – A aquisição de peças de reposição nos termos do item 2.1 deverá ser solicitada pelo representante da empresa contratada ao setor de compras do contratante, que providenciará a aquisição de acordo com seu regulamento de compras desde que o pedido seja tecnicamente justificado. |

**3 – DO PREÇO**

**3.1** - Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**3.2 -** Os preços deverão ser considerados para prestação dos serviços no período de 01 de abril de 2015 à 30 de setembro de 2015.

**3.3 -** Os preços pactuados em decorrência deste processo de prestação de serviços, não poderão ser reajustados sem a anuência do Contratante.

Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

**4 – DA CAPACIDADE TÉCNICA**

A capacidade técnica será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

**4.1** - Atestados de satisfação de no mínimo 02 (dois) clientes com relação à qualidade do serviço prestado, emitidos nos últimos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

**5** – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital.

**5.1** A proposta deverá conter:

1. Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
2. Cópia do CNPJ da empresa;
3. Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
4. Comprovantes de regularidade fiscal e tributária (certidões negativas de débito das Fazendas Federal e Previdenciária, Estadual, Municipal e Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS);
5. Endereço e telefone da empresa;
6. Os comprovantes de capacidade técnica mencionados nos itens 4.1.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas no item 5.1, independentemente do preço que ofertem.

**6 – DA PROPOSTA**

Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

Conter especificação clara do serviço que se propõe a executar, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço oferecido e capacidade técnica;

Cotar preço mensal e o estimado por seis meses;

Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Conter dia, mês e ano.

**7 – DO JULGAMENTO**

**7.1 –** Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**7.2 –** Depois dos envelopes protocolados ou de enviadas ao e-mail indicado, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**7.3 –** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

**7.4 –** Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.4.1 –** Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.5 –** Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto, apresente as documentações obrigatórias descritas no item 5.1 e oferte o **menor preço e capacidade técnica.**

**7.6 –** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem

**7.6.1 –** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**7.6.2 –** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexeqüíveis.

**7.6.2.1 –** Por preço manifestamente inexeqüível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**8 – DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1 –** O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

**8.2 –** Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

**9 – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente através de boleto bancário, que será emitido pela empresa vencedora com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a prestação do serviço, e enviado ao Departamento Financeiro da Contratante juntamente com a Nota Fiscal.

**10 – DO REAJUSTE**

Os preços pactuados em decorrência deste processo de prestação de serviços, não poderão ser reajustados sem a anuência do Contratante.

Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1 –** O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

**11.2 –** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**11.3 –** Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**11.4 –** A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.5 –** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte, 06 de março de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica